

Nova Consulta

Imprimir

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-7.281.324/2025-5



Andrea Senko
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Contribuinte CARLA ANDRADE MELLO	Data 06/06/2025	Folha 01/01
Endereço PRC SAO JUDAS TADEU 00006, APT 601 - COSME VELHO	Inscrição 1401354-4	Cód. Lograd. 15163-9

QUADRO I - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL.	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
2004/01/00		JUDIC	01-094025-2006	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2005/01/00		JUDIC	01-080139-2007	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2006/01/00		JUDIC	01-076614-2008	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2007/01/00		JUDIC	01-073013-2009	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2008/01/00		JUDIC	01-072190-2010	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2009/01/00		JUDIC	01-071123-2011	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2010/01/00		JUDIC	01-068324-2012	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2011/01/00		JUDIC	01-050360-2013	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2012/01/00		JUDIC	01-134283-2014	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2013/01/00		JUDIC	01-284886-2014	12	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2014/01/00		JUDIC	01-133846-2015	00	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2015/01/00		JUDIC	01-136931-2016	00	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2016/01/00		JUDIC	01-142844-2017	00	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2017/01/00		JUDIC	01-224104-2018	00	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2018/01/00		JUDIC	01-072327-2019	00	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2019/01/00		JUDIC	01-173592-2020	00	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2020/01/00		JUDIC	01-097111-2021	00	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2021/01/00		JUDIC	01-098178-2022	00	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2022/01/00		AMIGA	01-087455-2023	00	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					
2023/01/00		AMIGA	01-120379-2024	00	PREDIA	CRÉDITO OBJETO DE COBRANÇA EXECUTIVA GARANTIDA ART.9, LEI N.6.830/80 C/C ART.206, CTN					

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2024 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ 2025 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO				NORMAL/GUIA SEM PAGAMENTO EM ABERTO				*****			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
01	07/02/2024	1.610,30	2.124,54	01	07/02/2025	1.657,60	1.889,66	**	*****	*****	*****
02	07/03/2024	1.610,30	2.107,68	02	11/03/2025	1.657,60	1.873,08				
03	05/04/2024	1.610,30	2.090,81	03	07/04/2025	1.657,60	1.856,51				
04	08/05/2024	1.610,30	2.073,95	04	08/05/2025	1.657,60	1.790,20				
05	07/06/2024	1.610,30	2.057,09	05	06/06/2025	1.657,60	1.657,60				
06	05/07/2024	1.610,30	2.040,23	06	07/07/2025	1.657,60	1.657,60				
07	07/08/2024	1.610,30	2.023,37	07	07/08/2025	1.657,60	1.657,60				
08	06/09/2024	1.610,30	2.006,51	08	05/09/2025	1.657,60	1.657,60				
09	07/10/2024	1.610,30	1.989,65	09	07/10/2025	1.657,60	1.657,60				
10	07/11/2024	1.610,30	1.972,78	10	07/11/2025	1.657,60	1.657,60				
Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total	
16.103,00		20.486,61		16.576,00		17.355,05		*****		*****	

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:
01. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
03. MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
08. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
09. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.